



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.040/98**

**DE: 26/10/98**

**“REVOGA O INCISO XV DO ARTIGO 7º E ARTIGO 25, ALTERA O ARTIGO 21 DA LEI 719/92, QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica revogado o Inciso XV do Artigo 7º e Artigo 25 da Lei 719/92, de 25/03/92.

**Art. 2º -** O Caput e Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei 719/92, passam a vigorar com nova redação, acrescido dos §§ 2º e 3º, renumerando Parágrafo Único já existente para § 1º.

**“Artigo. 21” –** A fixação do subsídio do Conselho Tutelar é de competência do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º -** Fixa o subsídio no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensal.

**§ 2º -** A atualização do valor fixado no § 1º do Artigo 21 desta Lei, será anualmente com base na data da publicação desta Lei, na mesma proporção do reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais.

**§ 3º -** O subsídio fixado não gera relação de emprego com a Municipalidade.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AB

Recebi(emos)  
Em 05 / 11 / 98  
*[Assinatura]*

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000  
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121 – Fax. (027) 768-1166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 26 de outubro de 1998.

*[Handwritten signature]*  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

*[Handwritten signature]*  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração

LEI 1.040-98

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000  
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 - 1121 - Fax. (027) 768-1166